



CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA – ESTADO DO PARANÁ COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Assunto: Relatório de Gestão Fiscal – 1º Quadrimestre de 2026

Interessado: Poder Executivo Municipal de Pranchita

Período: 01 de janeiro a 30 de abril de 2026

I – RELATÓRIO

Vieram à apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento os documentos integrantes do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do Município de Pranchita, referente ao 1º quadrimestre do exercício financeiro de 2026, compreendendo os demonstrativos extraídos do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal – SIM-AM/TCE-PR.

Foram apresentados os seguintes documentos: Demonstrativo da Despesa com Pessoal – RGF Anexo 1; Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida – RGF Anexo 2; Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores – RGF Anexo 3; Demonstrativo das Operações de Crédito – RGF Anexo 4; Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar – RGF Anexo 5; Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal – RGF Anexo 6; Relatório detalhado das outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização, relativo ao período de maio de 2025 a abril de 2026.

O RGF constitui instrumento de transparência, controle e fiscalização da gestão fiscal, sendo sua elaboração disciplinada especialmente pelos arts. 48, 54 e 55 da Lei Complementar nº 101/2000.

A Constituição Federal atribui ao Poder Legislativo Municipal a fiscalização do Município, mediante controle externo, com auxílio do Tribunal de Contas, nos termos do art. 31.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Da competência da Comissão

A análise do RGF insere-se diretamente na função fiscalizadora do Poder Legislativo.

O art. 31 da Constituição Federal estabelece que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, com auxílio do Tribunal de Contas.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 59, determina que o Poder Legislativo fiscalize o cumprimento das normas de responsabilidade fiscal, especialmente quanto às metas fiscais, limites para operações de crédito, restos a pagar, despesa com pessoal e dívida consolidada.

[Handwritten signatures]
Cleomar F. Pedro



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



Portanto, compete à Comissão de Finanças e Orçamento examinar os dados apresentados e verificar, especialmente, o atendimento dos limites fiscais.

III – DOS REQUISITOS LEGAIS DO RGF

O art. 54 da LRF determina que, ao final de cada quadrimestre, seja emitido o Relatório de Gestão Fiscal pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20.

Já o art. 55 estabelece o conteúdo mínimo do relatório, incluindo despesa total com pessoal; dívida consolidada e mobiliária; concessão de garantias; operações de crédito; medidas corretivas quando houver extrapolação dos limites; e, no último quadrimestre, disponibilidade de caixa e restos a pagar.

Para o exercício de 2026, a estrutura oficial do RGF compreende seis anexos, correspondentes aos documentos apresentados: Anexos 1 a 6.

IV – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

1. Anexo 1 – Despesa com Pessoal

O Demonstrativo da Despesa com Pessoal corresponde ao período de maio de 2025 a abril de 2026, contemplando os últimos 12 meses.

- Despesa Bruta com Pessoal: R\$ 23.818.141,52;
- Despesas não computadas: R\$ 578.770,00;
- Despesa Líquida com Pessoal: R\$ 23.239.371,52.

A memória de cálculo demonstra ainda:

Indicador	Resultado
RCL	R\$ 50.091.644,11
RCL ajustada para pessoal	R\$ 48.935.840,11
Despesa Total com Pessoal	R\$ 23.239.371,52
DTP/RCL ajustada	47,49%
Limite máximo	54,00%
Limite prudencial	51,30%
Limite de alerta	48,60%

O resultado de 47,49% encontra-se abaixo do limite de alerta de 48,60%, do limite prudencial de 51,30% e do limite máximo de 54%.

A Constituição Federal determina que a despesa com pessoal observe os limites estabelecidos em lei complementar, enquanto o art. 20, III, da LRF estabelece, para os Municípios, a repartição de 6% para o Legislativo e 54% para o Executivo.

 Cleomar F. Pedro 



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



Terceirização

Foi apresentado documento complementar detalhando despesas decorrentes de contratos de terceirização, inclusive serviços médicos, fisioterapia e fonoaudiologia.

No Anexo 1, as despesas decorrentes de contratos de terceirização, exceto elemento 34, totalizam R\$ 324.668,49 nos últimos 12 meses.

O art. 18, §1º, da LRF determina que os valores de contratos de terceirização de mão de obra referentes à substituição de servidores e empregados públicos sejam contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.

Conclusão quanto ao Anexo 1: ATENDIDO, considerando os documentos apresentados e os dados extraídos do SIM-AM/TCE-PR.

2. Anexo 2 – Dívida Consolidada Líquida

- Dívida Consolidada: R\$ 7.691.535,36;
- Deduções: R\$ 6.892.055,77;
- Dívida Consolidada Líquida: R\$ 799.479,59;
- RCL ajustada para cálculo dos limites: R\$ 49.491.644,11;
- DCL/RCL ajustada: 1,62%;
- Limite do Senado Federal: 120%.

O Município apresenta DCL de apenas 1,62% da RCL ajustada, muito abaixo do limite de 120%.

Conclusão quanto ao Anexo 2: ATENDIDO, não sendo identificada extrapolação do limite de endividamento.

3. Anexo 3 – Garantias e Contragarantias

O Anexo 3 apresenta zero de garantias concedidas, tanto externas quanto internas. O total é de R\$ 0,00 – 0,00% da RCL ajustada. O limite definido pelo Senado Federal corresponde a 22% da RCL ajustada, equivalente a R\$ 10.888.161,70.

Conclusão quanto ao Anexo 3: ATENDIDO.

4. Anexo 4 – Operações de Crédito

No quadrimestre e no acumulado até o quadrimestre, não foram realizadas operações de crédito. O total registrado é de R\$ 0,00 – 0,00% da RCL.

O limite geral para operações de crédito internas e externas consta como 16% da RCL, equivalente a R\$ 7.918.663,06. Também não houve operação de crédito por antecipação da receita orçamentária – ARO.

Conclusão quanto ao Anexo 4: ATENDIDO.

Handwritten signatures and names: C. A. F., Cleomar, F. Pedro, and another signature.



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



5. Anexo 5 – Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar

- Disponibilidade de Caixa Bruta: R\$ 10.930.816,54;
- Restos a Pagar processados de exercícios anteriores: R\$ 117.626,30;
- Restos a Pagar processados do exercício: R\$ 3.250.696,76;
- Demais obrigações financeiras: R\$ 570.646,62;
- Disponibilidade de Caixa Líquida antes da inscrição: R\$ 6.989.923,90;
- Restos a Pagar não processados: R\$ 830.822,26;
- Disponibilidade de Caixa Líquida após inscrição: R\$ 6.159.101,64.

O dado global é positivo, indicando disponibilidade financeira líquida suficiente após a consideração dos restos a pagar registrados. Na fonte FUNDEB, o demonstrativo apresenta disponibilidade de caixa líquida negativa de R\$ 10.816,92. O próprio modelo esclarece que essa coluna pode apresentar valor negativo, indicando insuficiência de caixa naquela origem específica. Não se deve confundir essa ocorrência específica com insuficiência financeira global do Município, que permanece positiva em R\$ 6.159.101,64. Recomenda-se acompanhamento individualizado das fontes vinculadas, especialmente FUNDEB.

Conclusão quanto ao Anexo 5: MATERIALMENTE ATENDIDO.

6. Anexo 6 – Demonstrativo Simplificado

- DTP: 47,49% da RCL ajustada;
- Limite máximo: 54%;
- Limite prudencial: 51,30%;
- Limite de alerta: 48,60%;
- DCL: 1,62% da RCL;
- Garantias: 0%;
- Operações de crédito: 0%;
- ARO: 0%.

O demonstrativo simplificado é coerente com os demais anexos apresentados.

Conclusão quanto ao Anexo 6: ATENDIDO.

Handwritten signatures and names: Cícero, F. Pedro, and others.



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



V – QUADRO GERAL DE CONFORMIDADE

Exigência legal / demonstrativo	Documento	Situação
Despesa com pessoal – art. 55, I, “a”	Anexo 1	Atendido
Dívida consolidada – art. 55, I, “b”	Anexo 2	Atendido
Garantias – art. 55, I, “c”	Anexo 3	Atendido
Operações de crédito – art. 55, I, “d”	Anexo 4	Atendido
Medidas corretivas – art. 55, II	Não há extrapolação	Não aplicável
Disponibilidade de caixa – art. 55, III	Anexo 5	Atendido materialmente
Restos a pagar – art. 55, III	Anexo 5	Atendido materialmente
Demonstrativo simplificado	Anexo 6	Atendido
Detalhamento de terceirizações	Relatório complementar	Apresentado
Fonte SIM-AM/TCE-PR	Demonstrativos	Consta

VI – CONCLUSÃO

Foram apresentados os seis demonstrativos que compõem o RGF para 2026. Os demonstrativos apresentam identificação do Município, período de referência, fonte SIM-AM/TCE-PR e metodologia compatível com os modelos utilizados para 2026. A Despesa Total com Pessoal corresponde a 47,49% da RCL ajustada, abaixo dos limites de alerta, prudencial e máximo. A Dívida Consolidada Líquida corresponde a 1,62% da RCL ajustada, abaixo do limite de 120%. Não foram identificadas garantias concedidas. Não foram identificadas operações de crédito ou ARO. A disponibilidade de caixa líquida global após a inscrição dos restos a pagar permanece positiva em R\$ 6.159.101,64. O detalhamento das despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização foi apresentado. Não se verifica, nos documentos examinados, situação que exija medidas corretivas por extrapolação dos limites fiscais.

CAH
Cleomar F. Pedro



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



VII – PARECER DA COMISSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à apreciação do Relatório de Gestão Fiscal do Município de Pranchita, referente ao 1º Quadrimestre do exercício financeiro de 2026, por entender que, sob o aspecto material e com base nos documentos apresentados, os demonstrativos integrantes do RGF atendem às exigências da Lei Complementar nº 101/2000 e evidenciam o cumprimento dos principais limites fiscais aplicáveis ao Município.

Recomenda-se, ainda, que o Poder Executivo mantenha acompanhamento individualizado da disponibilidade financeira das fontes vinculadas, especialmente diante do saldo negativo apresentado especificamente na fonte FUNDEB, sem prejuízo da disponibilidade líquida global positiva demonstrada no Anexo 5.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Pranchita – PR, 28 de Setembro de 2026.

Jucemar Giaretta
Relator

VIII – MANIFESTAÇÃO DOS DEMAIS MEMBROS

Os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento, após análise do relatório e do voto apresentado pelo Relator, manifestam concordância com os fundamentos e conclusões acima expostos, acompanhando o voto do Relator, para os fins regimentais.

Douglas Maciel Elicker
Membro

Cleomar F. Pedro
Presidente